



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 01.612.489/0001-15



Prefeitura Mun. de Chapada Gaúcha-MG
Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro
Oficial de publicações no dia <u>02 de junho de 2020</u>
<u>[Assinatura]</u>
Responsável

LEI N.º 864/2020

“DESAFETA AREA DESTINADA AO AEROPORTO MUNICIPAL, CRIA DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL E DA OUTRA DESTINAÇÃO”.

O Povo do Município de Chapada Gaúcha Minas Gerais, por seus representantes, na Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado item 8, da matrícula 5219 destinado ao Aeroporto Municipal, com área de 174.554,95 m², sendo que esta terá com destinação o Distrito Industrial e Comercial de Chapada Gaúcha, cópia da Certidão do Imóvel em anexo I.

Art. 2º - O Distrito Industrial e Comercial será composto por 152 (cento e cinquenta e dois) lotes, divididos em 04 (quatro) quadras, conforme mapa, anexo II.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Chapada Gaúcha – MG, 02 de junho de 2020.

JAIR MONTAGNER
PREFEITO MUNICIPAL